

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Processo nº 004692/2019

Edital Pregão Presencial nº 018/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da realização: 24/10/2019

Horário: 09:00 h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.

1- PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.940/0001-19, com sede na à Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000 por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 398/2019, de 18 de março de 2019, torna público que fará realizar no **dia 24 de outubro de 2019, às 09:00h**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019, do tipo menor preço para a escolha de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na realização do concurso Público Municipal para diversos cargos efetivo da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás - Go, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2 Esta licitação será realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Medida Provisória n.º 896/2019, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, bem como a Instrução Normativa n.º 000010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, e demais normas aplicáveis à matéria, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados na sede do Município, situada na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000, no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação e estará disponível pela internet, através do site <http://www.abadiadegoias.go.gov.br/>

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II - Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.

Anexo VI – Minuta do contrato.

Anexo VII - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo VIII – Comprovante de Visita Técnica

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Vinculo

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto da licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços técnicos especializados na realização do concurso Público Municipal para diversos cargos efetivo da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás - Go, conforme especificações e condições constantes deste Edital, discriminado no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.

2.2 – O **CONCURSO PUBLICO** em questão se destina a selecionar candidatos para provimento dos cargos constantes do **ANEXO I**, deste Edital, sendo que 5% do total de vagas serão destinados a candidatos portadores de deficiência, salvo, se a aplicação, na pratica, implicar em majoração indevida do percentual.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.18.04.122.0052.2.013-3.3.90.39

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar do Pregão, exclusivamente, os interessados que:

4.1.1. - Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam os requisitos do na **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006**, bem como os termos da Instrução Normativa nº 0008/2016, TCM-GO, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

4.1.2. - Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste **Pregão 018/2019;**

4.1.3. - Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, bem como os termos da Instrução Normativa nº 0008/2016, TCM-GO;

4.1.4 - Nos termos do dispositivo do art.47 e art 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, em especial aquelas advindas da Lei Complementar Federal n. 147/2014, os itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para participação de microempresas (ME), e empresas de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem

a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos, e que seja sediadas no município de Abadia de Goiás -GO (caput art. 47 lei Complementar 123/2006).

4.1.5 – Conforme orçamentos constantes do processo, enquadram-se no disposto no item acima todos os itens constantes desta licitação, detalhados no Termo de Referência (anexo I).

4.1.6 – Os Itens preconizados no subitem 4.1.4 não serão exclusivos para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou a elas equiparadas, em qualquer umas das hipóteses:

a- quando não houver o mínimo de três prestadores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

c - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;

d - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

e - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

f - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.2 – Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.3.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

4.3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.3.4 – Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

4.3.5 – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.3.6 – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de **Procuração Particular (Anexo III)** ou **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata, e Contrato e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – A empresa licitante deverá entregar o Pregoeiro uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

5.3 – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo **documento de identidade oficial**, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a **Declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V)**.

5.4 – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 5.1.

5.5 – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento **deverão ser apresentados em cópia autenticada e vir fora dos envelopes de habilitação e proposta**.

5.6 – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.7 – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.8 – A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.9 – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

5.10 – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

5.11 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe da CLP e juntados nos autos do processo administrativo retro mencionado.

5.12 – Nessa fase a **microempresa e empresa de pequeno porte**, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar declaração** de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Anexo VIII**. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.13 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.5 deste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os ENVELOPES n.º. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados neste Edital, devidamente lacrados e de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2019
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2019
ENVELOPE02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

6.3 – Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

6.5– A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7 – DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

7.1 – O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, no endereço constante preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal.

7.2 – O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, mídia (pendrive) para cópia.

7.3 – O EDITAL estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, no endereço: <http://www.abadiadegoias.go.gov.br>.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2 – Inicialmente será analisado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a essa fase, consignando-as em ata.

8.3 – Ultrapassada essa fase, será aberta a sessão, momento em que as licitantes deverão apresentar a **declaração** (modelo no **Anexo V**) de cumprimento aos requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação no certame**.

8.4 – Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

8.5 – O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame.

8.5.1 – Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido**, conforme modelo constante no **Anexo II**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1 – Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

9.2.2 – O preço unitário e total, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

9.2.3 – Uma única cotação de preço;

9.2.4 – **Valores expressos em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;**

9.2.5 – Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.6– Especificações detalhadas dos bens ofertados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive contendo marca, de acordo com **Anexo I** - Termo de Referência.

9.2.7 -A proposta deverá ser apresentada em meio eletrônico (Pendrive). Sendo que a proposta eletrônica será disponibilizada junto com o Edital no site da prefeitura no endereço: <http://www.abadiadegoias.go.gov.br>.

9.3 – Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.4 – Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal.

9.4.1 – Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.4.2 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5 – Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6 – Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7 – Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.8 – Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9 – Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:

9.9.1 – Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2 – Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3 – Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4 – Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5 – Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10 – A simples participação da licitante neste certame implica:

9.10.1 – O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2 – O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas à Pregoeira, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.10.3 – O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1.2 - Atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, bem como a Instrução Normativa n ° 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos descritos no item 10.

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 – Documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

10.2.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, inclusive a sua última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados que comprovem desenvolver atividade;

10.2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.2.1.6 – Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada da escrituração comercial conforme Leis nº 9.317/96 e 10.406/2002 deve-se apresentar comprovante (optante pelo Simples), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.1.7 - Os documentos relacionados nas alíneas "10.2.1.1 a 10.2.1.6" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2.2 – Regularidade Fiscal:

10.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3 – Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício, ou documento equivalente nas demais formas de constituição;

10.2.2.4 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei em vigor;

10.2.2.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da Licitante, em vigor;

10.2.2.6 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;

10.2.2.7 – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitido pelo TST;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

10.2.3.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou seja, na execução Concurso Público, Processos Seletivos, Vestibulares e Qualificações, conforme preceitua o art. 30, inciso II, parágrafo 1º e 3º do inciso IV da lei n.º 8666 de 1993 e alterações posteriores. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

10.2.3.2 – Comprovar a realização de Concurso público e ou Processo Seletivo como cargos de nível fundamental, médio e superior.

10.2.3.3 – Atestado de visita técnica emitida pela Prefeitura do Município de Abadia de Goiás/GO, em nome da empresa, através de um responsável visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento das condições técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto e na elaboração da proposta do presente Edital. A visita técnica será realizada do dia 18/09/2019 ao dia 24/09/2019, das 08:00 horas às 11:00 horas, na sede da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás/GO e será acompanhada pelo Sr. Jeudi Vieira e Macedo Silva, Pregoeiro.

10.2.3.4 – O (s) atestado (s) apresentado poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores.

10.2.3.5 – Declaração de que, caso vencedor, empregará na execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para atendimento ao objeto do edital:

10.2.3.6 – Relação de equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada da qualificação de cada um, com currículo, sendo, no mínimo, composta por:

a) A equipe Técnica deverá ser composta, de, no mínimo:

- a.1) 01 (um) Gestor do Contrato
- a.2) 01 (um) Coordenador Geral
- a.3) 01 (um) Consultor Jurídico

b)1.1.2 Equipe responsável pela elaboração das provas, no mínimo;

- b.1) 01 (um) Profissional Graduado
- b.2) 01 (um) Profissional Pós Graduados ou Especialistas em Português;
- b.3) 01 (um) Profissional Mestre

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.2.4.2 – A documentação a que se refere ao item 10.2.4.1, não será exigida para microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.4.3 – Certidão negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

10.3.5 – Outras exigências:

10.3.5.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo VI.

10.3.5.2 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

10.4 – As declarações de que tratam os subitens 10.3.5.1 e 10.3.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal.

10.5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.6 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.7– Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

10.8 – Os documentos poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

10.9 - Todas licitante deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparadas (conforme modelo do anexo VIII), sob pena de não poder participar da licitação, com os benefícios aplicados a estas nos termos da **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como a Instrução Normativa n ° 00008/ 2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO.**

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.2 – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3– O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes.

11.3.1 – O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.4 – Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.5 – Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.6 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que

seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.10 – As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11 – Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12 – A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.13 – O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17 – O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo para tal fim usar meios eletrônicos de gravação.

11.18 – Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.19 – Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.20 – Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.21 – Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, ressalvada o preconizado no subitem 4.1.5.

11.22 – Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.22.1 ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23 – O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.24 – Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.25 – Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.26 – Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 3º (terceiro) dia útil antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, nesta cidade.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.2 – Os prazos para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 13.1, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

a – após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.2 “alínea a”.

13.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado à licitante vencedora em três etapas, a saber: 40% após o encerramento das inscrições, 30% após a aplicação das provas; 30% após o resultado varesultado final, todos em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e finalmente os 30% restantes quando da homologação do concurso, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A previsão de inscritos, é de até 1000 (mil) candidatos, a partir de análises dimensionadas, caso a quantidade de inscrições exceda o previsto, será pago pelo excedente a quantia referente a média dos valores à serem cobrados pelas taxas de inscrição conforme cálculo demonstrado a seguir:

(Valor da Taxa de Inscrição para os Cargos de **Ensino Fundamental** + Valor da Taxa de Inscrição para os Cargos de **Ensino Médio** + Valor da Taxa de Inscrição para os Cargos de **Ensino Superior** / 4 = Valor a ser pago por excedente).

14.2– Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1 – Comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação e adjudicação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e modificações da Lei nº 8.883/94; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2 – Fornecer o objeto adjudicado no presente edital no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3 – Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4 – Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

15.1.5 – Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o serviço do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Abadia de Goiás/GO;

15.1.8 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.9 – Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Abadia de Goiás, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.10 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.11 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.12 - Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência e Contrato), como se transcritas aqui estivessem.

15.2 – Constituem obrigações do contratante:

15.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos três dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Abadia de Goiás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a prestação de serviço do objeto deste.

16.2 – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

16.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.4 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.5 – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.5.1 – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.5.2 – Cancelamento do contrato.

16.6 – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime o prestador de serviços da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Município de Abadia de Goiás.

16.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17- REAJUSTE

17.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da prestação de serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

17.2 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as Partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

18- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 – As licitantes estarão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do §1º do art. 65 da Lei de licitações.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Abadia de Goiás, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou pelo telefone (62) 3505-1105, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

19.5. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e equipe de apoio.

19.6. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

19.12. A não utilização do contrato oriundo deste certame, será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar a rescisão contratual.

19.13. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.

19.14. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

19.15. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19.16. O Edital e a minuta do Contrato foram aprovados pela Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

19.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Guapó para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Abadia de Goiás-GO, 10 de outubro de 2019.

Jeudi Vieira de Macedo Silva
Pregoeiro

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Abadia de Goiás – Go, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 018/2019, na qualidade de **REPRESENTANTE (sócio proprietário)**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome da Empresa

Assinatura do sócio proprietário

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para seleção de pessoal.

1.2. QUADRO DE VAGAS

ITEM	CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS EXISTENTES	CADASTRO RESERVA	BASE SALARIAL
01	AGENTE DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40HS	03	09	R\$ 1.250,00
02	AGENTE E ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40HS	03	09	R\$ 1.250,00
03	AGENTE EDUCATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	30HS	05	15	R\$ 1.243,59
04	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA	40HS	01	03	R\$ 1.658,14
05	ANALISTA JURÍDICO	ENSINO SUPERIOR EM DIREITO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	40HS	01	03	R\$ 1.658,14
06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40HS	02	06	R\$ 1.112,41
07	ASSISTENTE DE TESOUREARIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40HS	01	03	R\$ 1.484,12
08	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40HS	01	03	R\$ 1.658,14
09	AUDITOR FISCAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA	40HS	01	03	R\$ 1.658,14
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40HS	05	15	R\$ 1.049,45
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40HS	05	15	R\$ 1.049,45
12	ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM	40HS	01	03	R\$ 3578,14
13	FARMACÊUTICO	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA	30HS	01	03	R\$ 1.658,14
14	FISCAL DE POSTURA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40HS	02	06	R\$ 1.484,12
15	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40HS	01	03	R\$ 1.272,23
16	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40HS	01	03	R\$ 1.566,75
17	FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA	30HS	01	03	R\$ 1.658,14
18	GARI	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40HS	05	15	R\$ 1.049,45

19	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	44HS	05	15	R\$ 1.049,00
20	MECÂNICO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40HS	01	03	R\$ 1.154,38
21	MERENDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40HS	05	15	R\$ 1.049,45
22	MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, E CNH CATEGORIA "D" ou "E"	40HS	01	03	R\$ 1.070,53
23	NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO	30HS	01	03	R\$ 1.658,14
24	PROFESSOR NIVEL II	ENSINO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL	30HS	10	30	R\$ 2.116,35
25	RECEPCIONISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40HS	01	03	R\$ 1.049,45
26	SERRALHEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40HS	01	03	R\$ 1.049,45
27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO MAIS CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ENFERMAGEM COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE	40HS	03	09	R\$ 1.200,00
28	TECNICO E RADIOLOGIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO MAIS CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE RADIOLOGIA COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE	24HS	01	03	R\$ 1.862,42
29	TRATORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40HS	01	03	R\$ 1.150,07

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E EMBASAMENTO LEGAL:

2.1.1. Com o permissivo do TCM o Município de Abadia de Goiás/GO tem se utilizado de processos seletivo simplificado, que ao ocorrerem em exercícios consecutivos, demonstram a necessidade de uma solução definitiva para a contratação de pessoal em caráter efetivo, o que com fulcro constitucional, somente pode se dar via de concurso público.

2.2. A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

2.3. Justifica-se ainda que, para melhor transparência e em cumprimento a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e Lei nº 131, de 27 de maio de 2009, relativas à Responsabilidade Fiscal e Transparência das Despesas, Receitas e Peças de Planejamento, PPA, LDO e LOA.

2.4. DA JUSTIFICATIVA

2.5 - O reconhecimento e valorização da formação dos trabalhadores como componentes do processo de qualificação, contribuindo assim desta forma para a efetivação das políticas públicas como condição indispensável para alcançar níveis excelentes de eficiência e eficácia administrativas. Obviamente, o ingresso no serviço público mediante concurso público, é condição indispensável para que esse cenário possa ser alcançado, ao mesmo tempo em que torna possível a aplicação dos princípios básicos da administração pública, dentre os quais destacamos a impessoalidade. A

realização de Concurso Público da PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS visa atender aos dispositivos constantes na Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso II e demais atos subsequentes, além do compromisso com os órgãos de controle externo na substituição do pessoal temporário pelo estatutário efetivo.

3. DAS CARACTERISTICAS DA CONTRATADA:

3.1. A contratada deverá ser EMPRESA/INSTITUIÇÃO do ramo do objeto o que será comprovado através do Contrato Social ou documento de constituição equivalente, e ainda, por atestado de capacidade técnica.

3.2. A Contratada deverá atender às exigências legais quanto à habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e técnica.

3.3. A Contratada deverá comprovar ainda que não consta em seus quadros, menor em trabalho irregular, ou seja, fora das condições previstas na Constituição Federal e leis específicas.

3.4. A Contratada, em todo o tempo de contratação, deverá comprovar sua regularidade fiscal, principalmente quanto ao sistema de seguridade social (INSS e FGTS).

3.5. A Contratada deverá comprovar, através de declaração ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública ou ainda, que não esteja envolvida em escândalo público e notório.

3.6. Não será admitida a contratação de empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou que não atenda as disposições contidas na Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e suas alterações e deste Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A EMPRESA/INSTITUIÇÃO selecionada deverá executar todos os atos pertinentes à contratação, nos termos do presente Termo de Referência, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo as atividades constantes do objeto do presente.

4.2. Os serviços devem ser prestados obrigatoriamente na sede da Contratante.

4.3. Omissos qualquer termo da prestação dos serviços, serão aplicadas as normas de direito público, as normas dispostas no Edital de Licitações, disposições deste Termo de Referência, da Minuta Contratual e as de direito privado.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:

5.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)

a) O concurso a ser realizado deverá ter quantas fases forem necessárias, consoante previsão editalícia.

b) O Edital do concurso deverá ser elaborado pela Contratada, observadas as normas específicas e também as do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, observado ainda a legislação municipal específica, estadual e federal que regem o tema e também as profissões, bem como a cartilha divulgada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás elaborada exclusivamente para a execução de concurso público.

5.2 A **Contratada** deverá executar as seguintes ações:

- a) Apresentação à Comissão de Concurso de proposta de cronograma das atividades a serem desenvolvidas, relativas à estruturação e à sua organização;
- b) Elaboração da Minuta do Edital do Concurso Público, obedecendo aos termos da legislação federal, estadual e municipal e também os da cartilha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- c) Elaboração e desenvolvimento do regulamento do concurso público, contendo um resumo das principais informações do concurso, a ser disponibilizado eletronicamente de forma gratuita a qualquer interessado;
- d) Manter um *website* na internet, enquanto durar a validade do concurso, no qual contenha todas as suas informações e possibilite o envio de dúvidas, impugnações e recursos, sem prejuízo da possibilidade do candidato apresentar impugnações e recursos também por meio físico;
- e) Divulgação ampla do concurso nos meios de comunicação (jornais de grande circulação, rádio, internet, panfletos, Diários Oficiais e etc) e do dia e locais de realização das provas;
- f) Cadastramento geral dos inscritos e aplicação da prova;
- g) Impressão e fornecimentos dos cartões de inscrições dos candidatos;
- h) Organização e composição da banca, elaboração, composição, revisão técnica e ortográfica, impressão e acondicionamento das provas, malotes opacos e de material rígido lacrados e invioláveis, por sala e local de realização, de acordo com o edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos e reservas;
- i) Divulgação do conteúdo programático das provas, submetendo-a a aprovação da comissão;
- j) Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações pertinentes ao concurso, que deverão ser processadas em ambiente próprio e adequado;
- k) Disponibilizar condições especiais para os candidatos portadores de deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que as necessitam;
- l) As provas serão realizadas em um único dia e horário, com duração máxima a ser estabelecida pela Comissão, após estudo do conteúdo programático, exceto para os casos em que o cronograma entender pela aplicação de duas ou mais fases;
- m) Exigir como forma de identificação pessoal a apresentação de documento pessoal original ou fazê-la por meio de digital;
- n) Convocação, seleção, treinamento e pagamento dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio, para os dias de provas, os quais deverão ter escolaridade mínima do ensino médio;
- o) Correção das provas objetivas exclusivamente por meio eletrônico;
- p) Provimento de cada sala de realização de prova com, no mínimo, 02 (dois) fiscais;
- q) Organização das providências atinentes a: transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião da prova; segurança; primeiros socorros; comunicação entre os locais onde as provas serão realizadas e com a Comissão do Concurso;
- r) Confecção e fornecimento dos Manuais do Coordenador e do Fiscal e formulários para Registro de Ocorrências;
- s) Fornece para os candidatos envelope para acondicionar seus pertences durante a realização da prova, o qual deverá ser inviolável e possibilitar a anotação do nome do candidato no lado externo;
- t) Fornecimento de todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização;
- aa) Recebimento, análise e julgamento de recursos e impugnação tanto quanto ao gabarito preliminar, quanto o resultado final do concurso, com apoio de equipe especializada;

- bb) Análise de quaisquer outros recursos administrativos e judiciais e elaboração das respectivas respostas;
- cc) Fornecimento de listagens dos aprovados por ordem alfabética, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive pela internet. Devendo ser previamente encaminhada para a Comissão do Concurso para publicação em Diário Oficial, pelo menos com 6 horas de antecedência da divulgação no site da empresa;
- dd) Fornecimento de relatório final, contendo, em meio magnético todos os dados de cadastro, inclusive endereço completo do candidato, e o resultado final do concurso listado por classificação, por cargo e listado por ordem alfabética, assim como todos os processos referente a impugnação e recursos até 20 (vinte) dias após a realização das provas ou fase;
- ee) Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias decorrentes do contrato;
- ff) Arquivamento e guarda de todo material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da publicação dos resultados finais, com remessa posterior dos documentos para a sede do Município;
- gg) Responsabilizar-se pela locação e custeio de locais de realização das provas em caso de as instalações do Município não serem suficientes para o número de candidatos inscritos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Designar, formalmente, após a assinatura do Gestor do Contrato, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização de sua execução, nos termos do art. 67 e 73, I, da Lei Federal n. 8.666/93, a qual fará os recebimentos provisório e definitivo do objeto.
- 6.2. Além do recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei, o gestor será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de toda a Execução dos Serviços, constituindo-se em Autoridade Superior para efeitos administrativos e judiciais relativos ao Contrato.
- 6.3. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto acima especificado.
- 6.4. Disponibilizar à **Contratada** o local do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, até o limite da capacidade dos prédios públicos, ocasião em que, se ultrapassado em razão do número de inscrições, a Contratada deverá providenciar, às suas custas, o local restante.
- 6.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **Contratada** às dependências da **Contratante** relacionadas à execução do Contrato.
- 6.6. Arcar com os custos das publicações oficiais e que tiverem imposição legal.
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio do gestor acima citado, ou por representante de acompanhamento do concurso que se encarregará dos contatos com a **Contratada** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Na execução do objeto obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
- 7.2. Prestar os serviços nos termos determinados neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e relacionados aos serviços executados por seus empregados.

7.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

7.5. Executar de maneira integral o objeto deste contrato.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1. A **Contratada** será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista e fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.2. A **Contratada** não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, e ainda, por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de referência e no Contrato.

8.3. A **Contratante** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **Contratada**, para outras instituições, sejam técnicos ou quaisquer outros, sem a sua anuência expressa.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os cronogramas de execução serão estabelecidos em conjunto com o Município **Contratante**, via da Comissão nomeada para este fim específico, considerando, inclusive, os prazos previstos em Lei e normativas.

10. PRAZO CONTRATUAL:

10.1. O contrato formulado terá sua vigência iniciando na data de sua assinatura e findando-se com o ato homologatório do resultado final do certame pelo TCM.

10.2. O ajuste poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, o que ocorrerá por critério exclusivo da **Contratante**, dentro dos limites legais impostos pela Lei 8.666/93.

10.3. Os trabalhos terão início imediato, após a publicação do Extrato do Contrato.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1. A **Contratante** e a **Contratada** manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela **Contratante**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

11.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.

11.3. A eventual omissão da Fiscalização não exonera a **Contratada** de suas responsabilidades contratuais.

11.4. O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 73, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

11.5. Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da contratante, deverão ser substituídas ou reparadas as inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a **Contratada** continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

12. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O contrato a ser firmado com a empresa ou instituição deve prever multa e outras penalidades em caso do concurso ser frustrado por irregularidades decorrentes de culpa da contratada (negligência, imprudência ou imperícia) ou qualquer de seus participantes.

12.2. O contrato formulado terá sua vigência iniciando na data de sua assinatura e findando-se com o ato homologatório do resultado final do certame pelo TCM.

12.3. A licitação deverá ser realizada por menor preço global.

12.4. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço global.

12.5. A Contratada compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços descritos neste Projeto, mediante remuneração conforme valor proposto e aceito pela administração, após avaliação pela Comissão Permanente de Licitação dos preços de mercado.

12.6. Para o pagamento dos serviços, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de acordo com as informações contidas na Ordem de Fornecimento, e entregues no mesmo endereço.

12.7. Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o Número e Data da licitação.

12.8. As dúvidas quanto à emissão das NF e execução dos serviços serão esclarecidos através da Secretaria de Administração e Finanças.

12.9. Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma do Edital e Minuta do Contrato.

12.9.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive tributárias ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.9.2. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

12.9.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, dobrável na reincidência.

12.10. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

PESQUISAS DE PREÇO E QUANTITATIVO ESTABELECIDO PARA O OBJETO:

ITEM	SERVIÇO	Valor Estimado Fundamental	Valor Estimado Médio	Valor Estimado Superior	Valor médio das três categorias
01	O objeto da licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços técnicos especializados na realização do concurso Público Municipal para diversos cargos quadro efetivo da Prefeitura de Abadia de Goiás/Go, conforme especificações descritas no termo de referência (Anexo II) deste Edital, para o quantitativo de 1.000 (um mil) candidatos.	R\$ 49,00	R\$ 57,00	R\$ 105,00	R\$ 70,33
R\$ 70,33 x 1000 inscrições					R\$ 70.333,00

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelas dotações específicas para a contratação e seus créditos orçamentários, preservada desde já a reserva de dotação orçamentária, e estão sujeitas a disponibilidade financeira e ausência de impacto orçamentário, conforme expediente a ser emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Contabilidade 03.18.04.122.0052.2.013-3.3.90.39.

14. DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O quantitativo de vagas do concurso a serem ofertadas poderá sofrer alteração para maior ou menor, não podendo, este ato, ser objeto de reclamação da licitante ou Contratada, bem como não poderá haver reclamação quanto ao preço final proposto na licitação.

14.2. Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de GUAPÓ-GO.

14.3. As dúvidas quanto a este Termo de Referência, Minuta Contratual e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás junto à Comissão Permanente de Licitação.

Abadia de Goiás/GO, 10 de setembro de 2019.

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA
Pregoeiro

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N, ____/____

PROCESSO N, ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art, 9º da Lei Federal n, 8,666/93 e suas alterações,

Nos termos do art, 55, inc, XIII da Lei n, 8,666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital,

_____, _____ de _____ de _____,

Representante Legal
(Com carimbo da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N, ____/____

PROCESSO N, ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ N,....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr,(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n,....., e do CPF n,.....,DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido,

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(Com carimbo da empresa)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.5 do Edital, do Pregão Presencial Nº 018/2019, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local,dede 2019.

(Assinatura do sócio proprietário)

(Com Carimbo da Empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA/DECLARAÇÃO) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DIZENDO SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

2.1. O contrato formulado terá sua vigência iniciando na data de sua assinatura e findando-se com o ato homologatório do resultado final do certame pelo TCM, podendo haver prorrogação desde que haja conveniência e interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços descritos na cláusula primeira, pagará o CONTRATANTE a CONTRATADA a quantia estimada de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado à licitante vencedora em três etapas a saber: 40% após a aplicação das provas; 30% após o resultado final do certame, já compreendido o prazo de interposição de recursos e homologação do resultado final, todos em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e finalmente os 30% restantes quando da homologação do concurso pelo TCM (TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

4.2. Por acordo das partes, nos seguintes casos:

a) Quando necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

b) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços pactuados implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso, para ser mantida a adequação financeira originariamente estabelecida.

4.3. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, de acordo com as justificativas e necessidades da Administração Pública, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos § 2º e § 4º do mesmo artigo.

4.4. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato, relativas ao ano de 2019, correrão por conta da dotação orçamentária: 03.18.04.122.0052.2.013-3.3.90.39.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindindo o presente contrato, independente de interpelação, judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas convencionadas, ou quando ficar evidenciada a falta de interesse, incapacidade ou negligência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações contratadas.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

- 6.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 6.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Lei de Licitações.
- 6.4.** Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 6.4.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

- 7.1.** Ressalvadas os casos fortuitos ou de força maior, fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do contrato, caso haja inobservância das especificações ou pela prática de ato doloso, culposo, simulação, fraude, irregularidade ou omissão na execução dos serviços profissionais prestados.
- 7.2.** Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou parte, ficará sujeita, a juízo da Contratante, às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos arts. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Em cumprimento às suas obrigações, cabe ao prestador de serviço, além das obrigações e normas regulamentares:
- 8.1.1.** prestar os serviços, objeto desta licitação, em plena e total condição de execução, imediatamente, contado da assinatura do contrato;
- 8.1.2.** Prestar os serviços na forma ajustada no cronograma fixado entre a partes.
- 8.1.3.** Prestar os serviços que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido certame, notadamente no termo de referência e no Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do referido certame;
- 8.1.4.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Administração Pública;
- 8.1.5.** Informar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação dos serviços;

8.1.6. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Administração, sujeitando-se a adjudicatária, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas no Edital, Termo de Referência e deste Contrato;

8.1.7. Manter, durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente à contratada, a garantia da qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE ou a seus prepostos, respondendo civil, material e criminalmente pelos danos causados a estes, em face da não observância do padrão de qualidade dos serviços objeto do presente.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato será o Sr. **XXXXXXXXXX**, Secretário de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA-DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Farão parte deste Contrato, o Edital e Termo de Referência, mesmo que não transcritos para este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Silvânia-GO, por mais privilegiado que outro seja, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste CONTRATO, constituindo assim o foro de eleição.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Abadia de Goiás/GO, ____ de _____ de 2019.

ROMES GOMES E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1.º -

CPF:

2.º -

CPF:

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRALHALHO**

PREGÃO PRESENCIAL N, ____/____

PROCESSO N, ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ N,,,,,, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr,(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n,,,,,, e do CPF n,,,,,,DECLARA para fins do disposto no inciso V do art, 27 da lei n, 8,666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art, 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos,

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima),

_____, ____ de _____ de _____

Sócio - proprietário

(Com carimbo da empresa)

ANEXO VIII
COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão Presencial n.º ____/2019

Objeto: da licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços técnicos especializados na realização do concurso Público Municipal para diversos cargos quadro efetivo da Prefeitura de Abadia de Goiás-Go.

Declaro, na qualidade de Responsável Técnico, devidamente credenciado, visitei os locais da execução dos serviços, objeto da Pregão Presencial em epígrafe, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Firma:

Endereço:

Telefone para contato:.....

E-mail:.....

CNPJ:.....

Nome do Profissional:.....

Título Profissional:

.....
Assinatura do Responsável pela Licitante

Abadia de Goiás/GO, __ de ____ de 2019.

Jeudi Vieira de Macedo Silva
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

Á

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

ABERTURA: ___/___/2019 – ÀS ___ HS

Objeto: O objeto da licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços técnicos especializados na realização do concurso Público Municipal para diversos cargos quadro efetivo da Prefeitura de Abadia de Goiás-Go

A Empresa _____, CNPJ nº _____, situada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, representado por seu (sua) titular Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO SOCIO PROPRIETARIO
COM CARIMBO DA EMPRESA